

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Normatiza as atividades acadêmicas de Ensino, Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão em caráter excepcional, de modo a serem desenvolvidas no primeiro semestre de 2020, no âmbito da FISMA.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

1. A Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as necessidades de cuidados para a preservação da saúde coletiva da comunidade acadêmica e familiares;
2. A necessidade de manutenção das atividades acadêmicas conforme a legislação vigente;
3. O previsto na Lei Nº 9.394, das Diretrizes da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996;
4. Portaria Ministério da Educação nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

RESOLVE

Normatizar as atividades acadêmicas de Ensino, Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão em caráter excepcional no âmbito da FISMA, de modo a serem desenvolvidas no primeiro semestre de 2020:

Art. 1º. A FISMA institui, a partir da presente data com prolongamento inicial até o dia 30 de abril do corrente ano, o semestre com atividades flexíveis no âmbito das suas ações curriculares.

Art. 2º. Serão consideradas, para efeito de integralização curricular, ações planejadas e desenvolvidas através de ensino a distância (EaD).

Art. 3º. Ficam suspensas as disciplinas de caráter prático e teórico-práticos, até a retomada normal do Calendário Acadêmico e/ou de Calendário Acadêmico Alternativo.

I – Ficam assegurados os direitos dos alunos para quaisquer situações acadêmicas, inclusive a reposição das aulas práticas e teórico-práticas, no segundo semestre de 2020, de acordo com o cronograma de atividades, a ser elaborado posteriormente.

II – Casos especiais de disciplinas teórico-práticas que deem suporte a outras disciplinas ou estágios deverão ser avaliados no âmbito do NDE e Coordenações de Curso, com sugestões de operacionalização enviadas à Diretoria Acadêmica.

Art. 4º. O primeiro semestre letivo que iniciou no dia 2 de março terá caráter excepcional, sendo a data de término definida de acordo com o andamento das atividades previstas. A continuidade do atual semestre se dará oficialmente a partir do dia 23 de março.

Art. 5º. Ao longo do semestre flexível, professores e alunos interagirão através da Plataforma Moodle, com orientação técnica do NEaD (Núcleo de Educação a Distância) por meio da Coordenação do Núcleo (nead@fisma.com.br), considerando-se o planejamento prévio realizado pelos respectivos NDEs e Coordenações de Cursos.

I – Cada Curso planejará suas respectivas disciplinas semestrais atualmente ofertadas, para que sejam adaptadas às rotinas do EaD, excepcionalmente, neste semestre, que poderão se estender por até 100% do previsto, seguindo o que consta na Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, emitida pelo Ministério da Educação (MEC).

II – Os professores e alunos serão capacitados pelo NEaD de modo on-line, no período de 19 a 22 de março de 2020. Quando necessário, poderão acessar o suporte do NEaD em datas posteriores.

Art. 6º. Das atividades por disciplina e avaliações.

I – Todas as atividades serão realizadas através do Moodle, conforme a oferta vigente das disciplinas, isto é, seguindo dia e horário conforme matrícula nas mesmas.

II – Os professores atuarão no ambiente virtual, postando os conteúdos de acordo com o programa da disciplina, e propondo atividades de interação com os alunos, nos horários e dias de cada disciplina, conforme oferta, e eventualmente, se necessário, em outros dias e horários a serem combinados previamente com os alunos.

III – A frequência na disciplina será validada através da interação entre professores e alunos, com o registro através do Moodle.

IV – Para efeito da primeira avaliação parcial, deverão ser realizadas atividades on-line, como por exemplo seminários, fóruns, questionários, etc.

Art. 7º. Os alunos matriculados nas disciplinas de Estágios Supervisionados, exclusivamente em fase final de curso, deverão aguardar orientações das suas respectivas Coordenações de Curso e da Coordenação Geral de Estágios (CGE), em função das definições sobre a continuidade da oferta de campos de estágio a partir das instituições concedentes.

I – Cada caso deverá ser analisado, considerando-se a disponibilidade de vagas nas unidades concedentes e o interesse dos acadêmicos na realização do estágio, mediante a assinatura da declaração de ciência e responsabilidade, conforme modelo disponível no ANEXO I;

II – Nos casos de interrupção de estágios em campo, por vontade dos alunos ou orientação dos parceiros institucionais, as Coordenações de Cursos deverão, em conjunto com a Direção Acadêmica (DIRAC) buscar alternativas que sejam viáveis, para dar continuidade ao mesmo, porém noutros formatos;

III - O acadêmico que não realizar o estágio supervisionado no período inicialmente previsto, manterá sua matrícula vigente, e deverá realizar o estágio em período definido em calendário acadêmico alternativo e/ou no segundo semestre letivo de 2020, sem ônus financeiro.

Art. 8º. Das rotinas acadêmicas que necessitem apoio da Secretaria Geral e Setor de Documentação.

I – No caso de alunos requererem exercícios domiciliares, não haverá necessidade de solicitação, conforme o previsto na Resolução nº 02/2020, porque a presente Instrução já contempla este direito do aluno durante o seu período de validade.

II – Os documentos emitidos pelo Setor de Documentação devem ser solicitados via e-mail (documentacao@fisma.com.br) e deverão ser retirados conforme orientações na resposta do mesmo (agendamento).

III – A abertura do processo pelo aluno, visando o aproveitamento de Atividades Complementares Curriculares (Resolução Nº 03/2020) no presente semestre, deverá ser agendado via e-mail (secretaria.academica@fisma.com.br). Posteriormente, o aluno encaminhará à Secretaria Geral os documentos, os quais serão repassados para a Coordenação do seu Curso.

Art. 9º. Das ações de Pesquisa, Iniciação Científica, Extensão e Ensino.

I – Todas ações presenciais ficam suspensas nestas áreas, exceções quando realizada à distância, as quais poderão continuar ativas desde que combinadas antecipadamente entre professores e alunos, a serem realizadas por meio de vídeo conferências, e-mail, etc. Par tanto poderão receber apoio estrutural do NEaD, se assim solicitarem.

II – Os prazos para registro de novas ações e de apresentação de relatórios ficam igualmente flexibilizados, com postergação de datas.

III – As atividades previstas para Monitorias deverão ser interrompidas, a exceção das possibilidades das disciplinas em que os alunos venham a contribuir/interagir na condição de voluntários, de modo on-line nas aulas a distância.

IV – Serviços de apoio pedagógicos como Diretoria Acadêmica (DIRAC), Serviço de Apoio Pedagógico (SAP), etc., deverão ser acessados por alunos e professores diretamente com os responsáveis pelos órgãos, através do uso dos e-mails institucionais.

Art. 10. Dos eventos institucionais.

I – Ficam cancelados todos os eventos planejados para o primeiro semestre de 2020.

II – Custos já assumidos com despesas de convidados, estrutura e outros itens deverão ser tratados diretamente com a Direção Geral.

III – Planejamento e ações da Semana Acadêmica Integrada poderão ser efetivadas por iniciativas on-line, conforme orientação da Coordenação do evento, para questões consideradas urgentes.

Art. 11. Trabalhos de Conclusão de Curso.

I – Os alunos deverão continuar a ser orientados através de ferramentas a distância, por meio da interação on-line entre professor e orientando (s).

II – Casos excepcionais deverão ser tratados com as Coordenações de Cursos e/ou Direção Acadêmica (DIRAC).

Art. 12. Do Calendário Acadêmico.

I – Será atualizado pela Diretoria Acadêmica mensalmente, com os ajustes que se fizerem necessários.

II – Quanto aos dias feriados, estes permanecem conforme o previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 13. A carga horária docente deverá ser cumprida em domicílio, no atendimento das ações de EaD e demais atividades possíveis de orientações nas Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

I – Na FISMA, somente os casos excepcionais previstos na Instrução Normativa a ser emitida pela Direção Administrativo-Financeira poderão se dar de forma diferenciada.

II – Os demais órgãos/serviços ficarão à disposição dos professores e alunos para o apoio necessários às demandas didático-pedagógicas.

III – Os relatórios de registro de atuação do professor no Moodle e demais mídias de interação dialógica com os alunos, deverão ser remetidas ao setor de pessoal (conforme orientação específica Instrução Normativa a ser emitida pela Direção Administrativo-Financeira), para o aferimento do cumprimento de carga horária contratual.

IV – O NEaD organizará mensalmente uma planilha comprobatória dos acessos de cada professor no Moodle, equivalente ao período do dia 20 do mês anterior e do dia 20 do mês subsequente, para adaptar-se ao tempo previsto nesta Instrução, no intuito de aferição da carga horária contratualizada e realmente efetivada, para fins da remuneração docente.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise da Diretoria Acadêmica e Direção Geral.

Art. 15. Na medida da evolução do quadro que ora vivemos, a FISMA irá atualizando a presente Instrução, o que incluirá novas ações de planejamento e de prazos para o atual semestre (primeiro de 2020) e, se necessário, para o segundo semestre de 2020.

Art. 16. Na vigência de ato legal com força de lei e/ou regulamentação emitido por órgão de estado ou ente público que se imponha a autonomia da FISMA, esta Instrução Normativa poderá perder parcial ou integralmente os seus efeitos.

Santa Maria, 18 de março de 2020.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral

Anexo I - Declaração de Ciência e Responsabilidade - Estágio Supervisionado



Declaração de Ciência e Responsabilidade - Estágio Supervisionado

Eu, _____, matriculado sob o nº _____, frequentando o Curso de Graduação em _____ da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA, cursando a disciplina de _____, declaro:

- 1) Que recebi cópia e tenho ciência do Regulamento de Estágio, devendo fazer cumprir o disposto no mesmo;
- 2) Que corroboro, sobre a minha ciência dos possíveis riscos eminentes relacionados à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ou mesmo a quaisquer outras doenças que venham a requerer comprometimento e cuidados preventivos, devendo agir conforme as orientações dos protocolos para os cuidados de prevenção da saúde;
- 3) Que me comprometo a seguir atentamente as informações recebidas pela Coordenação Geral de Estágios (CGE) e pelo professor orientador.

Sendo assim, manifesto oficiosamente minha decisão de realizar as atividades de estágio, no contexto que ora se apresenta.

Santa Maria, ____ de março de 2020.

Assinatura do(a) acadêmico(a)